



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.268-A, DE 2025

(Do Sr. Paulão)

Inscreve Almerinda Farias Gama, grande sufragista da casa feminina do Brasil, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2025 (Do Sr. Paulão)

Inscreve Almerinda Farias Gama, grande sufragista da casa feminina do Brasil, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscрева-se o nome de Almerinda Farias Gama, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade inscrever o nome de **Almerinda Farias Gama** no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, em reconhecimento à sua trajetória histórica como uma das maiores pioneiras da luta feminista e sufragista no Brasil.

Nascida em Maceió, no dia 16 de maio de 1899, Almerinda destacou-se como jornalista, poetisa, sindicalista e política. Foi uma das primeiras mulheres negras a assumir protagonismo político no país, presidindo o Sindicato dos Datilógrafos e Taquígrafos do Distrito Federal e engajando-se na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, liderada por Bertha Lutz.

Sua relevância histórica consolidou-se em 1933, quando, ao lado de Carlota Pereira de Queirós, foi uma das **duas únicas mulheres presentes na Assembleia Constituinte** que elaborou a Constituição de 1934 — um marco da democracia e da participação feminina no Brasil.

Almerinda Farias Gama foi, ainda, dirigente do Partido Socialista Proletário do Brasil, candidata a deputada federal em 1934 e fundadora da “Ala Moça do Brasil”, associação político-social que visava a formação de eleitores e a renovação democrática. Sua militância foi marcada pela defesa do voto feminino, pela igualdade salarial entre homens e mulheres e pela participação das trabalhadoras no espaço público, décadas antes de tais pautas se consolidarem no cenário nacional.

O reconhecimento à sua trajetória não se restringe ao passado. Em **Maceió**, sua terra natal, diversas homenagens resgatam a memória e o legado de Almerinda. A capital alagoana instituiu a **Lei Almerinda Farias Gama**, que assegura políticas de igualdade racial e de gênero; a Ordem dos Advogados do Brasil –





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Seccional Alagoas inaugurou **placa e memorial em sua honra**, inserindo-a no espaço da advocacia alagoana como exemplo de pioneirismo e resistência.

Em São Paulo, foi criado o **Prêmio Almerinda Farias Gama**, destinado a valorizar iniciativas na área de comunicação voltadas à defesa da população negra.

Sua vida e obra também foram tema de registros culturais, como o documentário "**Almerinda, Uma Mulher de Trinta**" (1991), de Joel Zito Araújo, que reafirma sua condição de mulher à frente de seu tempo.

Almerinda faleceu em 31 de março de 1999, aos 99 anos de idade, deixando um legado de luta e esperança.

Inscrevê-la no **Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria** significa reconhecer não apenas a trajetória de uma mulher que desafiou barreiras raciais, de gênero e sociais, mas também reforçar a memória de todas aquelas que, como ela, abriram caminhos para a participação feminina e negra na vida política brasileira.

É, portanto, um ato de justiça histórica, de reparação simbólica e de fortalecimento da nossa memória nacional, valorizando a diversidade e os pilares democráticos que Almerinda Farias Gama ajudou a erguer.

Diante de todo o exposto, considerado a importância do projeto proposto, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2025.

Deputado PAULÃO
PT / AL



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.268, DE 2025

Inscreve Almerinda Farias Gama, grande sufragista da casa feminina do Brasil, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado PAULÃO

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.268, de 2025, de autoria do Deputado Paulão, pretende inscrever o nome de Almerinda Farias Gama no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões e foi distribuída a esta Comissão de Cultura para exame de mérito. Posteriormente, para fins do disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nos termos da justificativa apresentada pelo autor, a iniciativa busca reconhecer a trajetória histórica de Almerinda Farias Gama como importante pioneira da luta feminista e sufragista no Brasil, destacando sua atuação política, sindical e intelectual ao longo do século XX.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise busca inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Almerinda Farias Gama, personagem cuja trajetória se confunde com importantes lutas democráticas e sociais da história brasileira.

Nascida em Maceió, em 16 de maio de 1899, Almerinda destacou-se como jornalista, poetisa, sindicalista e militante política, tornando-se uma das primeiras mulheres negras a alcançar protagonismo na vida pública nacional. Sua atuação esteve fortemente vinculada à defesa dos direitos das mulheres e das trabalhadoras, bem como à ampliação da participação feminina na política.

Entre suas diversas contribuições, destaca-se sua participação no processo político que levou à Assembleia Nacional Constituinte de 1933, responsável pela elaboração da Constituição de 1934. Naquele contexto, Almerinda Farias Gama atuou como delegada classista, representando o Sindicato dos Datilógrafos e Taquígrafos do então Distrito Federal, sendo uma das raras mulheres a integrar aquele processo de reorganização institucional do País. Também exerceu papel relevante no movimento sindical, presidindo o referido sindicato e participando de iniciativas ligadas à Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização liderada por Bertha Lutz e fundamental para a mobilização em favor do voto feminino no Brasil.

Sua atuação política incluiu ainda a participação na direção do Partido Socialista Proletário do Brasil e a candidatura a deputada federal em 1934, demonstrando pioneirismo na luta por igualdade de direitos e maior representatividade das mulheres na vida pública. Ao longo de sua vida, Almerinda também se dedicou à defesa da igualdade salarial entre homens e mulheres e à valorização do trabalho feminino.

O reconhecimento de sua trajetória ultrapassa o âmbito histórico. Diversas iniciativas culturais e institucionais vêm resgatando sua memória, evidenciando a relevância de sua contribuição para a sociedade



brasileira, especialmente no que diz respeito à promoção da igualdade racial, de gênero e de direitos políticos.

Cabe lembrar que o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, instituído pela Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, destina-se ao registro perpétuo do nome de brasileiros e brasileiras que tenham oferecido contribuição excepcional à construção e à defesa do País. Trata-se de homenagem simbólica de elevada importância, voltada à preservação da memória nacional e ao reconhecimento de personalidades cujas ações contribuíram para o fortalecimento da democracia, da cidadania e da justiça social.

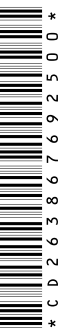
Além disso, encontra-se atendido o requisito previsto no art. 2º da referida lei, que estabelece que a homenagem deve ocorrer após o decurso de dez anos da morte da pessoa homenageada, condição plenamente satisfeita no caso de Almerinda Farias Gama, falecida em 31 de março de 1999.

Diante da relevância histórica de sua atuação e do simbolismo que representa para as lutas por igualdade de direitos e participação política das mulheres no Brasil, entendemos que a homenagem proposta se mostra plenamente meritória.

Em razão do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.268, de 2025.**

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada ALICE PORTUGAL
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.268, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.268/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá e Denise Pessôa - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO